



EDITALDO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____ E-mail: _____

DECLARO que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP N° 016/2019**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:30h (*oito horas e trinta minutos*) do dia 24/05/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro- Piracuruca-PI.

Piracuruca (PI), _____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os licitantes que retirarem o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S.^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N°016/2019

Processo Administrativo N°001.0004275/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMS, PAB e HOSPITAL

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada sob a demanda de materiais hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

DATA DA SESSÃO: 24 de maio de 2019.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro- Piracuruca-PI.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (86) 3443 2759 ou pelo E-mail:
cpl.piracuruca@hotmail.com



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004275/2019 – PMP-PI**

O Município de Piracuruca - PMP-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 177/2018 de 09/10/2018, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3555 de 08.08.2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto Municipal nº 068/2013 e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, situada na Rua Senador Gervásio, nº 598, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com preços a serem registrados em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** regido pelas normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos:

DATA DA SESSÃO: 24 de maio de 2019.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro- Piracuruca-PI.

INFORMAÇÕES: **Por Telefone: (86) 3343-2759 ou E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com**

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1 – Registro de Preço para aquisição parcelada sob a demanda de materiais hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº 128 de dezembro de 2008.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no



Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI.

3.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam impedidos de contratar com a administração pública.

3.5 Pessoa física, mesmo que em grupo.

4. Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento.

1.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento entregando, obrigatoriamente, a documentação constante deste item do Edital, a qual deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

1.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante no Edital devidamente assinada pelo representante da proponente e pelo técnico contábil responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhada da Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial a menos de 60 (dias) da data da sessão da licitação, comprovando que a proponente se enquadra, nos Termos da Lei 123/06, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

c.1) A exigência acima não tem a pretensão de limitar o exercício do direito de preferência e o tratamento diferenciado dispensados as empresas ME ou EPP, motivo pelo qual, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se utilizar de outros meios para garantir a efetividade da legislação prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo sugerido no Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal ou pelo procurador, caso tenha poderes para isso, de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e de que não está impedida de contratar com a administração pública e nem foi declarada inidônea, conforme modelo sugerido no Edital.

2. As empresas que não se enquadram na condição de ME ou EPP, ficam dispensadas da apresentação dos documentos elencados na alínea "c" do subitem 1.2.

3. A licitante que não apresentar, no ato do credenciamento, a documentação elencada na alínea "c" do subitem 1.2 acima, nem tampouco oferecer outros elementos capazes de demonstrar o enquadramento como ME ou EPP, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não podendo usufruir do tratamento diferenciado e do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

4. A ausência do credenciamento não impede a participação na licitação e importará apenas a não participação da licitante na fase de lances.

5. Os documentos listados para o credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6. Encerrado o credenciamento os licitantes entregarão os envelopes de propostas, contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. Para os licitantes cadastrados e que não pretenderem se credenciar, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

8. A ausência da Declaração descrita na alínea "d" e "e" do subitem 1.2 não impedirá o Credenciamento da licitante, desde que o representante legal da mesma faça constar na Ata da sessão que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no endereço indicado nos documentos apresentados pela proponente funciona regularmente a sede da proponente.

9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta, salvo nos casos de erros na formulação das propostas que possam comprometer a correta execução do objeto.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004275/2019-/PMP/PI
NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:



**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004275/2019-/PMP/PI
EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:**

2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

2.1. A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via em meio impresso e outra em formato eletrônico xls (excel).

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrantes como transcritos.

1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do Pregão e Processo Administrativo Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Dados pessoais (NOME, RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE) do representante da proponente, habilitado para responder pela empresa junto ao Município de Piracuruca-PI.
- c) Descrição completa do item cotado, constando o fabricante/marca, acondicionamento/embalagem de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, sendo no valor total em algarismos e por extenso.
- e) Declaração expressa atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- f) Prazo de validade da Proposta de preços 120 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- g) **Endereço completo da licitante, bem como endereço de e-mail e telefones, indicando inclusive a pessoa responsável pela assinatura do contrato ou outros instrumentos.**



2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados para cada item, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior, sob pena de desclassificação.

2.1 Quando a licitante apresentar na sua proposta material cuja fabricação esteja suspensa ou interrompida seja por decisão do fabricante, seja pelos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar na sessão o produto substituto, mantendo o preço apresentado, sob pena de ser desclassificada para o respectivo lote, cabendo ao Pregoeiro convocar o licitante subsequente, observando em todos os casos a ordem de classificação das propostas.

2.2 Se a suspensão ou a paralização ocorrer durante o fornecimento dos materiais, fica o licitante detentor do preço registrado obrigado a comunicar o fato ao Órgão Gerenciador do SRP, a fim de que sejam adotadas as medidas para substituição dos materiais, mantendo-se desde logo todas as condições assumidas inicialmente, inclusive, as relacionadas ao preço e a qualidade, devendo o produto substituto possuir qualidade igual ou superior ao substituído.

2.3 A Alteração dos produtos registrados será realizada por intermédio de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, e será instruída com as justificativas ou documentos que comprovam a paralização da fabricação dos materiais.

3. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar, tanto em formato impresso quanto eletrônico xls, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do Pregoeiro, uma nova proposta com todos os preços unitários e totais reduzidos e adequados ao valor final obtido após a fase de lances.

3.1 A não apresentação desta nova proposta no prazo e forma indicada acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

4.1 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO ou do Contrato com a O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

5. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, quantificação do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, levando-se em conta o princípio da competitividade e eficiência, assim avaliadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na sessão.

7. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

8. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.



10.1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

11. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, nos autorizados por lei para restabelecer as condições econômicas financeiras pactuadas pelas partes.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOC. PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2. O licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2, os seguintes Documentos, exceto os de Habilitação se já apresentados no ato do credenciamento:

I. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a **Fazenda Municipal**:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a **Fazenda Estadual**:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –**CNDT**, dentro do prazo de validade;

III. RELATIVOS À SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a1) O Balanço deverá estar registrado na Junta Comercial e assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe.

a2) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão de Concordata ou falência, dentro do prazo de validade, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

a1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente, devidamente reconhecida em cartório.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum/correlato da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, quando for o caso;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso;

d) Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV).

b) A Declaração consignada na alínea d, sub-alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

b.1 A ausência da Declaração Única nos documentos de habilitação poderá ser suprida durante a sessão, desde que o licitante a faça constar na Ata da sessão.

c) **Alvará** de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

4. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, conforme disposto no preâmbulo do Edital;

5. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta os itens que deseja fornecer.



6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

CAPITULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO

1. Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Observados os critérios definidos no item 2 acima, nos casos de empate de valores apresentados pelas licitantes, todas participarão da rodada de lances, ainda que na fase de disputa seja superado o número de três empresas, devendo ser realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação de oferta.

4. DOS LANCES VERBAIS:

4.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

4.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5 Para efeito do disposto no Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei



Complementar n.º 123 retiros mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6.2 A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5.8 Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 ventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



- c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

5.11.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.12 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

5.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens/lotos.

5.14 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

5.14.1 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.15 A apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

5.15.1. Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

5.15.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

5.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

5.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

5.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado os referidos itens;

5.20 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar a análise das propostas ou documentos de habilitação, bem como para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;



5.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

5.22 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.23 Depois de concluída a sessão, em especial as rodadas de lances, ou seja, depois de realizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes participantes para equiparar seus preços aos preços ofertados pela empresa que ofertar o melhor preço, para em seguida realizar a classificação das propostas, devendo para tanto realizar o julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem a equiparação, a classificação final deverá ser ordenada de acordo com a apresentação da proposta mais vantajosa e preenchimento dos requisitos de habilitação, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

5.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão designar nova sessão, no prazo de no mínimo 8 dias úteis, para que os licitantes apresentem nova proposta ou novos documentos de habilitação, escoimadas as causas anteriores, conforme previsto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5.25 O pregoeiro poderá em qualquer fase do certame proceder a promoção de diligências, na forma do Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos as vedações elencadas no referido dispositivo.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO

1. Até dois dias anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93, sendo neste caso o prazo decadencial.

1.1.A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.



3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório a(s) licitante(s) vencedora(s).
6. A ARP será formalizada e registrará os preços ofertados por item e os licitantes detentores dos menores preços registrados, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
7. A licitante que convocada para assinar a ARP ou Termo Contratual ou não retirar a NOTA DE EMPENHO, no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sendo rescindida a adjudicação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes ou revogando a licitação.
8. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro providenciará a imediata publicação do extrato da ARP e/ou do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada pelo Município de Piracuruca-PI terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, e será publicada na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios.
2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a critério da Municipalidade poderá ser firmado contrato entre o município de Piracuruca-PI, por intermédio da secretaria requisitante/participante da ARP e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, bem como a sua substituição por instrumento similar previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, se convocado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou correio eletrônico.
4. Farão parte integrante da licitação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
5. A publicação resumida através de extrato da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n.º 8.666/93.
6. O detentor dos preços registrados ou o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
7. O contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
8. A rescisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.
9. A execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, através do fiscal de contrato designado pela mesma,



procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da MUNICIPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate compatibilidade com as especificações contratadas, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.



7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. Os preços registrados não obrigam a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. As despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento das Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais participantes do Presente Registro de Preço, conforme segue abaixo detalhado:

- 1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2) HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES;
- 3) MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO;
- 4) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao cancelamento dos preços registrados sem prejuízo da aplicação das penalidades legal estabelecidas.



2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos e quaisquer pedidos de alteração da ATA de Registro de Preço, do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

2. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos lotes/itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

5. O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9. A Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação será divulgada no Diário Oficial do Município.

10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

12. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

15. O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos registrados e caso seja constatado variação de preço de mercado deverá proceder a renegociação dos preços registrados.

15.1 Cabe também ao Município avaliar o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

15.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI.

15.3 Caso seja constatado que o preço registrado na proposta seja superior à média dos preços de mercado, a MUNICÍPIO DE Piracuruca solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

15.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Administração Pública deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.



15.5. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, a Administração poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da licitação, promovendo a compra por meios licitatórios.

15.6 Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16. Todos os itens referentes a cada objeto, serão negociados, na etapa de lances, conforme disposto no preâmbulo do Edital, a fim de otimizar os trabalhos da equipe, exceto quando por total impossibilidade fática, podendo o pregoeiro definir na sessão a composição de cada lote e/ou item a ser negociado, conforme cada caso.

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piracuruca - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Cumprimento aos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Dec. Única de Habilitação (deve ser entregue no Envelope nº 2);
- e) Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;
- f) Anexo VIII – Modelo de Declaração de desconto de preços.

Piracuruca-PI, 10 de maio de 2019.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro CPL/ PMP-PI

Visto:

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Adriana Silva Fontinele
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO.

1.1 Determinar as especificações básicas necessárias para realização de licitação na forma de Registro de Preço para aquisição parcelada sob a demanda de materiais hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os materiais são necessários para suprir as necessidades da Secretaria, Fundo e Órgãos integrantes da área de saúde do Município de Piracuruca-PI na realização e melhoria nos atendimentos dos pacientes assistidos pelo SUS, através dos estabelecimentos de saúde mantidos pelo Município de Piracuruca-PI.

2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes, pelas vantagens proporcionadas pelo sistema de registros de preços e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade, conforme disposto, respectivamente, nos incisos I e IV, do art. 2º, do Decreto Municipal nº068/2013.

2.3 2.3 A realização da licitação na forma de Registro de Preços do tipo menor preço por item, os benefícios da compra corporativa refletem-se, em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado e, conseqüentemente redução dos custos com a logística de entrega dos materiais); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração municipal) e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar a demanda). Atendendo ao interesse da Administração Pública, o que possibilitará em razão da elevada quantidade requerida para compra, uma melhor negociação, obtendo-se a redução tanto dos preços, como conseqüentemente dos custos, além disso, as licitações anteriores realizadas pelo Município para aquisição dos materiais cujo julgamento foi realizado por item, houve comprovada ausência de disputa entre os interessados, em face da ausência de lances durante a disputa.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS PRODUTOS:

3.3 Prazo e local de entrega:

3.3.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

3.3.2 O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta.



3.4 Condições de entrega:

- 3.4.1 Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto.
- 3.4.2 No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.
- 3.4.3 Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	PROPRIO, FMS, PAB e HOSPITAL

4.2. Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participante as Secretarias e Órgãos Municipais conforme segue abaixo detalhado:

- 1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2) HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES;
- 3) MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO;
- 4) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Fornecimento ou instrumento similar, emitida pelo setor competente;
- b) O fornecimento do produto licitado deverá ser efetuado de acordo com as disposições desse edital;
- c) O NÃO FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS NOS PRAZOS FIXADOS, CONFIGURA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, ACARRETANDO O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES LEGAIS.

5.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.



6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas no Edital, Minuta do Contrato e ARP, compete a contratada manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMP.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Piracuruca-PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

8.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;

8.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

8.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

8.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa executar o fornecimento do objeto;

8.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

8.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.9. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

8.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

8.2 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

8.3 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

8.4 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

9 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações, bem como o previsto no Edital e seus anexos.

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

10. DA AJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR ITEM. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

10.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

10.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93

10.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

10.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

10.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.



11. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

11.1 Após pesquisa em cesta de preços, efetuada pelo setor responsável pela dispensação e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

LOTE I – MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	120	R\$ 4,07	R\$ 488,40
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ML	LT	120	R\$ 7,54	R\$ 904,80
03	AFASTADOR DE FARABEUT MÉDIO 1,5X15 CM	UNID	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00
04	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI 25GX3,5 (PONTA QUINCKE)	UND	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
05	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI 27GX3,5 (PONTA QUINCKE)	UND	150	R\$ 6,09	R\$ 913,50
06	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
07	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
08	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
09	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
10	AGULHA DESC. 25X6 CX C/100UND	CX	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
11	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
12	ÁLCOOL HIDRATADO 70% (1000 ML)	LT	1.200	R\$ 7,92	R\$ 9.504,00
13	ALCOOL 99% ABSOLUTO	LT	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
14	ALCOOL GEL 500ML	FR	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
15	ALGODÃO HIDROFILO 250GR - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO.	PCT	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
16	ALGODÃO HIDROFILO 500GR - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO.	PCT	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA- ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO.	PCT	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA- ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO;	PCT	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA- ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO;	PCT	150	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00



20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-AB22SORVENTE; - FOR23MATO: ROLO;	PCT	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
21	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L	GALÃO	60	R\$ 11,96	R\$ 717,60
22	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO * COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA	UNID.	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
23	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO - COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA	UNID.	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
24	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80 M 13 FIOS, PCT. C/ 12UN. - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	PCT	300	R\$ 10,87	R\$ 3.261,00
25	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80M C/12 - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	PCT	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
26	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80 M C/12 - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	PCT	1.500	R\$ 14,31	R\$ 21.465,00
27	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12 - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	DZ	500	R\$ 18,74	R\$ 9.370,00
28	ATADURA GESSADA 10CM X 3 M C/20UN. - POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO; - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO;	CX	50	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
29	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M C/20UN. - POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO; - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO;	CX	50	R\$ 40,95	R\$ 2.047,50
30	ATADURA GESSADA 15CM X 3 M C/20UN. - POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO; - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO;	CX	200	R\$ 44,97	R\$ 8.994,00
31	ATADURA GESSADA 20CM X 3 M C/20UN. - POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO; - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO;	CX	100	R\$ 66,80	R\$ 6.680,00
32	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE - POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. -POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. - FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. - ACOMPANHA UMA BATERIA. - GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	200	R\$ 44,16	R\$ 8.832,00
33	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO TECIDO EM NYLON C/ ESTETOSCÓPIO DUPLO COMPOSTO: -MANGUITO, PERA E VÁLVULA DE ALTA DURABILIDADE; -MANÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG; -BRAÇADEIRA EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL COM FECHO EM VELCRO; -ESTETOSCÓPIO DUPLO. -BRAÇADEIRA NO TAMANHO ADULTO: 18 A 36CM. -GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	200	R\$ 91,92	R\$ 18.384,00



34	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA OBESO COMPOSTO: - MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO; - BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM); - BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE CONTATO; -MANGUITO, PERA E VÁLVULA DE ALTA DURABILIDADE; -ESTETOSCÓPIO DUPLO. -GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	100	R\$ 135,90	R\$ 13.590,00
35	BOLSA P COLOSTOMIA 19 MM E 64 MM. - SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL. PCT. C/30UN.	PCT.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
36	BRAÇADEIRA EM NYLON C/ VELCRO - MANQUITO COM 2 TUBOS (VIAS), ESPECÍFICO PARA USO EM ESFIGMOMANÔMETROS ANEDRÓIDES DE DUAS VIAS. - BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 16,5 CM À 20 CM.	UNID	10	R\$ 33,12	R\$ 331,20
37	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE/GELO 3 LITROS COMPOSIÇÃO: FILME: POLIETILENO COM CAMADA DE NYLON LAMINADO; GEL: POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E PIGMENTO ORGÂNICO.	UNID	15	R\$ 20,75	R\$ 311,25
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L - ESTÉRIL; - FABRICADA EM PVC; - ATÓXICO E APIROGÊNICO. - GARANTIA DE 3 MESES	UNID	800	R\$ 3,24	R\$ 2.592,00
39	CONJUNTO COM 3 CINTOS PARA RESGATE - CINTO PARA PRANCHA DE REGASTE EM NYLON RESISTENTE COM 3 PEÇAS NAS CORES:AMARELO, VERMELHO E PRETO. FECHO EM NYLON MODELO TIC-TAC DE ALTA RESISTÊNCIA.	CONJ.	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
40	CHASSI RADIOGRAFICO 20 X 25 CX. C/ 150 PEL.	CX.	08	R\$ 273,50	R\$ 2.188,00
41	CHASSI RADIOGRAFICO 26 X 36 CX. C/100 PEL.	CX.	08	R\$ 379,01	R\$ 3.032,08
42	CHASSI RADIOGRAFICO 35 X 43CX. C/ 100 PEL.	CX.	05	R\$ 382,90	R\$ 1.914,50
43	CAIXA METÁLICA 40 CM X 18 CM X 10CM	UNID.	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
44	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 00 50MM	UNID.	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
45	CANULA OROFARINGE DE GUEDELL N. 01 70MM	UNID.	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
46	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N. 02 80MM	UNID.	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
47	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N.03 90MM	UNID.	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
48	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N. 04 100MM	UNID.	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
49	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N.05 110MM	UNID.	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
50	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL N. 06 120MM	UNID.	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40



51	CATETER I.V. 14G / 45MM C/100 UND – LARANJA - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UNID.	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
52	CATETER I.V. 16G / 45MM C/100 UND – CINZA - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UNID.	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
53	CATETER I.V. 18G / 45MM C/100 UND - VERDE CLARO - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UNID.	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
54	CATETER I.V. 20G / 32MM C/100 UND – ROSA - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UNID.	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
55	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22 - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UNID.	2.760	R\$ 0,75	R\$ 2.070,00
56	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UNID.	2.760	R\$ 0,75	R\$ 2.070,00
57	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL - P.V.C. ATÓXICO SILICONADO - ESTÉRIL - ASPIROGÊNICO	UNID.	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
58	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO - P.V.C. ATÓXICO SILICONADO - ESTÉRIL - ASPIROGÊNICO	UNID.	1.800	R\$ 0,91	R\$ 1.638,00
59	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES; - TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; - SACOLA PLÁSTICA AMARELA; - FUNDO RÍGIDO; - CINTA LATERAL; - BANDEJA INTERNA;	UNID.	800	R\$ 6,83	R\$ 5.464,00
60	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES; - TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; - SACOLA PLÁSTICA AMARELA; - FUNDO RÍGIDO; - CINTA LATERAL; - BANDEJA INTERNA;	UNID.	800	R\$ 7,27	R\$ 5.816,00



61	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UNID.	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
62	COPO COLETOR DE URINA 80ML TAMPA COM ROSCA - COLETOR A GRANEL COM PÁ.	UNID.	1.500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
63	COMPRESSA CÍRÚGICA HIDR. C/ CADARÇO 45X50CM - NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO; - 4 CAMADAS COM CADARÇO; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - TAMANHO: 45 CM X 50CM; - PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PCT.	500	R\$ 51,56	R\$ 25.780,00
64	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UN.	PCT	2.000	R\$ 14,75	R\$ 29.500,00
65	COLAR CERVICAL RESGATE INFANTIL -CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM. - REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) -FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. - NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. - NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	UNID.	05	R\$ 31,82	R\$ 159,10
66	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO -CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM. -REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO). FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. - NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. - NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	UNID.	05	R\$ 31,82	R\$ 159,10
67	CUBA P/ ASSEPSIA REDONDA EM AÇO INOX MÉDIO - CAPACIDADE 340 ML - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 18,88	R\$ 188,80
68	CUBA P/ ASSEPSIA REDONDA EM AÇO INOX PEQUENA - CAPACIDADE 340 ML - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 15,37	R\$ 153,70
69	CUBA RIM EM AÇO INOX 26 X 12 X 6 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
70	COLGADURA 18X24	UNID.	01	R\$ 116,05	R\$ 116,05
71	COLGADURA 30X40	UNID.	01	R\$ 116,05	R\$ 116,05
72	COLGADURA 24X30	UNID.	01	R\$ 116,05	R\$ 116,05
73	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU T COBRE TCU 380A)	UNID.	100	R\$ 131,10	R\$ 13.110,00



74	COLAGENASE 6UI+CLORAFENICOL+0,01G	UNID.	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
75	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP	UNID.	2.000	R\$1,11	R\$ 2.220,00
76	ELETRODOS PARA ELETROENCEFALOGRAMA PACOTE C/5 UNID	PCT	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
77	ÉTER 1.000ML	FRASCO	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
78	EQUIPO MACRO GOTAS C/ MULTIVIA - ESTÉRIL; - FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; -PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; - TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; - ATÓXICO E APIROGÊNICO;	UNID.	5.520	R\$ 0,92	R\$ 5.078,40
79	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAM RIGIDA - ESTÉRIL; - FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; -PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; - TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; - ATÓXICO E APIROGÊNICO;	UNID.	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
80	EQUIPO CÂMARA GRADUADA P/ SANGUE COMPOSTO: - LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO À BOLSA DE FLUÍDOS; - CÂMARA GRADUADA DE 150 ML COM FILTRO DE 180 MICRA. - CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; - PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO GOTEJAMENTO; - MICROGOTAS (60 GOTAS = 1 ML);	UNID.	800	R\$ 4,01	R\$ 3.208,00
81	ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE COMPOSIÇÃO: - IODOPOLIVIDONA 10% - FOSFATO DISSÓDICO, LAUREL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ACIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA. - CONTEÚDO LÍQUIDO 10 ML	UNID.	800	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
82	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTERIL C/ 100 UND - COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. - NÃO ESTÉRIL	PCT.	120	R\$ 31,74	R\$ 3.808,80
83	ESPARADRAPO BRANCO - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. - IMPERMEÁVEL; - TAMANHO: 10 CM X 4,5M;	RL.	800	R\$ 8,08	R\$ 6.464,00



84	ESPARADRAPO MICROPORE BRANCO - HIPOALÉRGICO - MODELO CARRETEL, MEDINDO 3M 25MM X 10M	RL.	40	R\$ 3,05	R\$ 122,00
85	ESPÁTULA DE AYRES GINECOLOGICA C/ 100. MADEIRA	PCT.	20	R\$ 7,21	R\$ 144,20
86	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G CARACTERÍSTICAS: - 43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL - 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL - 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS - NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP	UNID.	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
87	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M CARACTERÍSTICAS: - 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL - 30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL - 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS- NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP	UNID.	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
88	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL - 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL - 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS- NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP	UNID.	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
89	ESFIGNOMANOMETRO +ESTETOSCOPIO CLINICO INFANTIL - BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE 16,5 ATÉ 18 CM). INCLUSO: - 1 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); - 1 BRAÇADEIRA - 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; - 1 PERA; - 1 ESTETOSCÓPIO SIMPLES; - 1 ESTOJO PARA VIAGEM.	UNID.	10	R\$ 86,94	R\$ 869,40
90	ESTOJO DE INOX T 25CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 109,57	R\$ 1.095,70
91	FITA MÉTRICA CIRCUNFERÊNCIA - POSSUI 1,5M DE COMPRIMENTO;	ROLO	40	R\$ 30,36	R\$ 1.214,40
92	FILME P/ULTRASSOM UPP-110S - DIMENSÕES: 110MM X 18 MTS; - IMPRESSÃO PARA IMAGENS PRETO E BRANCO (MONOCROMÁTICO);	ROLO	200	R\$ 36,40	R\$ 7.280,00
93	FIO CATGUT CROMADO 0-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	60	R\$ 89,93	R\$ 5.395,80
94	FIO CATGUT CROMADO 1-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	60	R\$ 89,93	R\$ 5.395,80
95	FIO CATGUT CROMADO 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	100	R\$ 89,93	R\$ 8.993,00
96	FIO CATGUT CROMADO 3-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.	CX.	40	R\$ 89,93	R\$ 3.597,20



	- ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES				
97	FIO CATGUT CROMADO 4-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	20	R\$ 89,93	R\$ 1.798,60
98	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	20	R\$ 89,93	R\$ 1.798,60
99	FIO CATGUT SIMPLES3-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	20	R\$ 89,93	R\$ 1.798,60
100	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	20	R\$ 89,93	R\$ 1.798,60
101	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	50	R\$ 40,82	R\$ 2.041,00
102	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER SEM AGULHA - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	50	R\$ 40,82	R\$ 2.041,00
103	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	80	R\$ 34,55	R\$ 2.764,00
104	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	120	R\$ 34,55	R\$ 4.146,00
105	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	120	R\$ 34,55	R\$ 4.146,00
106	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	80	R\$ 34,55	R\$ 2.764,00
107	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; CIRURGIAS PLÁSTICA. - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	30	R\$ 55,53	R\$ 1.665,90
108	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 3.0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS; CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; CIRURGIAS PLÁSTICA. - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	20	R\$ 55,53	R\$ 1.110,60
109	FITA HOSPITALAR 3 M 19 MM X 50 M	UNID.	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
110	FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 - COM AGULHA 4,0CM 1/2 CÍRC. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL - ABSORVÍVEL.	CX.	20	R\$ 233,05	R\$ 4.661,00
111	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO - COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL - ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA	UNID.	02	R\$ 26,82	R\$ 53,64



	- TAMANHO 1 CM X 7CM, 48 CM PROFUNDIDADE				
112	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	ROLO	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
113	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CXA	150	R\$ 25,43	R\$ 3.814,50
114	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	FR	150	R\$ 6,12	R\$ 918,00
115	FORMOL 37% 1000ML	FR	80	R\$ 9,77	R\$ 781,60
116	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS CARACTERÍSTICAS: - 4 DOBRAS - 8 CAMADAS - TAMANHO: 91 X 91 CM - 27M	ROLO	120	R\$ 41,40	R\$ 4.968,00
117	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM GL C 5 LT	GL	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
118	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ECG 1KG	GL	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
119	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	20	R\$ 53,32	R\$ 1.066,40
120	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	20	R\$ 26,22	R\$ 524,40
121	INALADOR E NEBULIZADOR 220V, MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, FÁCIL MANUSEIO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	30	R\$ 129,50	R\$ 3.885,00
122	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX.	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
123	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/ 50 UND	CX.	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
124	LÂMINAS PONTA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CX.	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
125	LAMINULA 24X24 C/100	CX.	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
126	LAMINULA 22X22 C/100	CX.	60	R\$ 4,62	R\$ 277,20
127	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/50 - COM PONTA EXTREMAMENTE AFIADA E PONTIAGUDA.	CX.	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
128	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200 - COM PONTA EXTREMAMENTE AFIADA E PONTIAGUDA.	CX.	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E - ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL. - TAMANHO 6,5	PAR	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E - ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL. - TAMANHO 7,0	PAR	1.500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E - ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL. - TAMANHO 7,5	PAR	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00



132	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E - ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL. - TAMANHO 8,0	PAR	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
133	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E - ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL. - TAMANHO 8,5	PAR	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
134	LUVA P/PROCEDIMENTO EM LÁTEX - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO G	CX	800	R\$ 18,91	R\$ 15.128,00
135	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO M	CX	1.500	R\$ 18,91	R\$ 28.365,00
136	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO P	CX	1.500	R\$ 18,91	R\$ 28.365,00
137	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. - TAMANHO PP	CX	1.000	R\$ 18,91	R\$ 18.910,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO PP	CX	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
139	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO P	CX	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
140	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO M	CX	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
141	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ - TAMANHO G	CX	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
142	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM 15MT - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; - TAMANHO 6 CM X 15 MT.	RL	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
142	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CMX 15MT - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; - TAMANHO 8 CM X 15 MT.	RL	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80



143	MASCARA TIPO N95 PFF2 BICO DE PATO	UND	20	R\$ 2,62	R\$ 52,40
144	MASCARA CIRÚRGICA DESC. TRIPLA C / ELASTICO COMPOSTA: - POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. - CAIXA C/ 100 UN.	CX.	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
145	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 - POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. - CAIXA C/ 50 UN.	CX.	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
146	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO INF. C/ RESERVATÓRIO CARACTERÍSTICAS: - RESERVATÓRIO - MODELO PEDIÁTRICO; - COM TUBO CORRUGADO; - 6 DILUIDORES COLORIDOS; - TUDO DE O2; - NÃO ESTÉRIL;	UNID.	20	R\$ 32,45	R\$ 649,00
147	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO AD. C/ RESERVATÓRIO CARACTERÍSTICAS: - RESERVATÓRIO - MODELO ADULTO; - COM TUBO CORRUGADO; - 6 DILUIDORES COLORIDOS; - TUDO DE O2; - NÃO ESTÉRIL;	UNID.	20	R\$ 32,25	R\$ 645,00
148	MANÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNID.	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50
149	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ELASTICO	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
150	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ELASTICO	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
151	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	05	R\$ 67,30	R\$ 336,50
152	PINÇA MIXTER 24 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	20	R\$ 105,11	R\$ 2.102,20
153	PINÇA ALLIS P/ INTESTINO E TECIDOS 20 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	20	R\$ 72,19	R\$ 1.443,80
154	PINÇA POZZI 24 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	20	R\$ 39,83	R\$ 796,60
155	PINÇA DE ADSON 12 CM C/DENTE - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	15	R\$ 27,37	R\$ 410,55
156	PINÇA KELLY CURVA S/DENTE 18 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	40	R\$ 19,55	R\$ 782,00



157	PORTA AGULHA 22 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
158	PINÇA KELLY RETA S/DENTE 18 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID	40	R\$ 37,42	R\$ 1.496,80
159	PINÇA DE CHERON 24 CM DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL.	UNID.	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
160	PINÇA DE CHERON 24 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	40	R\$ 40,81	R\$ 1.632,40
161	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	15	R\$ 95,06	R\$ 1.425,90
162	PINÇA DE ADSON 12CM S/ DENTE - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 9,42	R\$ 94,20
163	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
164	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE (ANATÔMICA) 18 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	15	R\$ 17,20	R\$ 258,00
165	PINÇA DISSECÇÃO S/ DENTE (ANATÔMICA) 18 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
166	PINÇA HALSTEAD(MOSQUITO)RETA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	15	R\$ 17,15	R\$ 257,25
167	PINÇA BACKHAUS(CAMPO) 22 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
168	PINÇA HALSTEAD(MOSQUITO)CURVA 12,5 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
169	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (HATMAN) 16,5 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	15	R\$ 132,85	R\$ 1.992,75
170	PASTA CONDUTIVA E ADESIVA PARA EEG POTE DE 1.000G	UNID.	05	R\$ 78,00	R\$ 390,00
171	PORTA AGULHA HEGAR 16CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 23,70	R\$ 237,00
172	PORTA AGULHA 18CM P/SUTURA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
173	PORTA LÂMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LÂMINAS (BOREL) PCT. 100 UN. - FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE; - COMPORTA 03 LÂMINAS (26MM X 76MM); - COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	PCT.	08	R\$ 43,00	R\$ 344,00
174	PVPI TÓPICO 1L	UND	200	R\$ 19,32	R\$ 3.864,00



175	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	180	R\$ 20,10	R\$ 3.618,00
176	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE	UND	9.000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
177	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
178	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ REGISTRO DE SINAIS DE ECG. - TAMANHO 215MM X 30M.	ROLO	10	R\$ 22,62	R\$ 226,20
179	SAPATILHA DESCARTAVEL - CONFECCIONADAS EM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO. - FIXAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA A VOLTA, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CONFORTO. - PACOTE C/ 100 UN.	PCT	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
180	SCALP 19G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UNID.	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
181	SCALP 21G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UNID.	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
182	SCALP 23G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UNID.	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
183	SCALP 25G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UNID.	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
184	SCALP 27G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UNID.	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
185	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UNID.	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
186	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UNID.	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
187	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UNID.	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
188	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UNID.	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
189	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UNID.	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
190	SERINGA DESC. 1 ML13X4,5 P/ INSULINA	UNID	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
191	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UNID.	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
192	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UNID.	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00



193	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UNID.	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
194	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UNID.	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
195	SONDA DE FOLEY Nº6 2V	UNID.	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
196	SONDA DE FOLEY Nº 8 2V	UNID.	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
197	SONDA DE FOLEY Nº10 2V	UNID.	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
198	SONDA DE FOLEY Nº12 2V	UNID.	250	R\$ 3,46	R\$ 865,00
199	SONDA DE FOLEY Nº14 2V	UNID.	250	R\$ 3,46	R\$ 865,00
200	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UNID.	250	R\$ 3,46	R\$ 865,00
201	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UNID.	250	R\$ 3,46	R\$ 865,00
202	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UNID.	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
203	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UNID.	60	R\$ 3,46	R\$ 207,60
204	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UNID.	60	R\$ 3,46	R\$ 207,60
205	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNID.	30	R\$ 0,49	R\$ 14,70
206	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNID.	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
207	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNID.	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
208	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNID.	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
209	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID.	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
2210	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID.	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
211	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNID.	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
212	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNID.	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
213	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UNID.	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UNID.	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
216	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
217	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
218	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00



219	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
220	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UNID.	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
224	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº04	UNID.	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
225	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UNID.	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
226	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UNID.	1.00	R\$ 0,82	R\$ 820,00
227	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UNID.	1.00	R\$ 0,85	R\$ 850,00
228	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UNID.	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
229	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UNID.	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
230	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UNID.	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
231	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UNID.	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
232	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UNID.	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
233	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UNID.	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
234	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UNID.	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
235	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UNID.	600	R\$ 0,74	R\$ 444,00
236	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UNID.	2.500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
237	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UNID.	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
238	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UNID.	8.000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
239	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UNID.	7.000	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
240	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UNID.	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
241	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UNID.	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
242	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UNID.	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00



243	SISTEMA BARAKA TIPO DUPLO	UNID.	10	R\$ 158,70	R\$ 1.587,00
244	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº12 - EM POLIURETANO COM GUIA - SONDA COM LINHA RADIOPACA - MARCADA EM TODA A SUA EXTENSÃO - TAMANHO: 120 CM	UNID.	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
245	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº14 - EM POLIURETANO COM GUIA - SONDA COM LINHA RADIOPACA - MARCADA EM TODA A SUA EXTENSÃO - TAMANHO: 140 CM	UNID.	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
246	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
247	TERMÔMETRO MÁXIMA E MINIMA VACINA – DIGITAL	UNID.	60	R\$ 23,30	R\$ 1.398,00
248	TERMÔMETRO COMUM	UND	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
249	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	300	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
250	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR C/50	CX	2.000	R\$ 42,58	R\$ 85.160,00
251	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
252	TUBO EM LÁTEX PARA OXIGÊNIO	MTR	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
253	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE	MTR	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
254	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
255	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
256	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
257	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	25	R\$ 3,26	R\$ 81,50
258	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UNID.	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
259	TUBO ENDO3,26TRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
260	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UNID.	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
261	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO SEM MÁSCARA	UND.	80	R\$ 19,08	R\$ 1.526,40
VALOR TOTAL DO LOTE I					

LOTE II – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACIDO FOSFORICO MAGIC ACID 37% BLISTER C/3 SERINGAS	350	UNID.	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00



02	AFASTADOR MINESSOTA/ FARABEU DE AÇO INOX - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UNID.	R\$ 11,10	R\$ 222,00
03	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 27G LONGA, 30MM, PONTA TRIFACETADA	150	CX.	R\$ 35,65	R\$ 5.347,50
04	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 30G CURTA, 21MM, PONTA TRIFACETADA	200	CX	R\$ 35,65	R\$ 7.130,00
05	ABAIXADOR DE LÍGUA BRUENINGS	20	UNID.	R\$ 16,38	R\$ 327,60
06	ALAVANCA SEILDIN 1R DIREITA ADULTA	20	UNID.	R\$ 28,32	R\$ 566,40
07	ALAVANCA SEILDIN 1LESQUERDA ADULTA	20	UNID.	R\$ 28,32	R\$ 566,40
08	ALAVANCA SEILDIN RETA ADULTA	20	UNID.	R\$ 28,32	R\$ 566,40
09	ALAVANCA APEXO NUMERO 01	10	UND	R\$ 48,52	R\$ 485,20
10	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA 303	10	UND	R\$ 48,52	R\$ 485,20
11	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA 303	10	UND	R\$ 48,52	R\$ 485,20
12	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	10	UND	R\$ 48,52	R\$ 485,20
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	90	UNID	R\$ 10,84	R\$ 975,60
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICOR EPINEFRINA (1:100,00), DOSAGEM 3% DE PRINCÍPIO ATIVO, TUBETES CRISTAL COM 1,8ML, PARA SERINGA CARPULE, CAIXA COM 50UND	25	CX.	R\$ 93,38	R\$ 2.334,50
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA, CX.C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	150	CX.	R\$ 50,02	R\$ 7.503,00
16	ANESTESICO CLORIDRATO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA CX. C/50 TUBETES 1,8 ML	150	CX.	R\$ 117,99	R\$ 17.698,50
17	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA CX. C/50 TUBETES COM 1,8 ML	150	CX	R\$ 74,06	R\$ 11.109,00
18	ANESTESICOCLODRATO MEPIVACAÍNA 2 %C/ EPINEFRINA C/50 TUBETES 1,8 ML	150	CX	R\$ 93,38	R\$ 14.007,00
19	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA, EM GEL COM 200MG/G, BENZOTOP, POTE COM 12G.	100	CX.	R\$ 6,67	R\$ 667,00
20	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 LITROS P/USO EM AUTOCLAVE DE MESA.	100	GALÃO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
21	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, 1000ML.	5	FRASCO	R\$ 5,61	R\$ 28,05
22	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X08.	50	CX.	R\$ 8,17	R\$ 408,50
23	ÁLCOOL A 70% 1000ML.	150	FRASCO	R\$ 9,36	R\$ 1.404,00
24	ARCO DE OSTYB ADULTO DOBRÁVEL.	20	UNID.	R\$ 9,62	R\$ 192,40
25	ABRASIVO PARA LIMPEZA E POLIMENTO EXTRAFINO, (PEDRA POMES) FRASCO COM 1000G.	20	UNID.	R\$ 4,18	R\$ 83,60
26	ALGINATO HIDROGUM COM 500GR	250	UNID.	R\$ 23,16	R\$ 5.790,00



27	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	20	UNID.	R\$ 10,14	R\$ 202,80
28	ABRIDOR DE BOCA ADULTO.	20	UNID.	R\$ 10,14	R\$ 202,80
29	ADAPTADOR DE BROCAS DO CONTRA ÂNGULO	10	UND.	R\$ 11,24	R\$ 112,40
30	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	800	PCT	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
31	AMÁLGAMA EM CÁPSULA- 1 PORÇÃO: LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 01 PORÇÃO CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FAZE GAMA II, RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES.	10	CX.	R\$ 77,26	R\$ 772,60
32	AMÁLGAMA EM CÁPSULA- 2 PORÇÕES: LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 01 PORÇÃO CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FAZE GAMA II, RESISTENTE A COMPRESSÃO, ULTRA FINA, EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES	10	CX.	R\$ 77,26	R\$ 772,60
33	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	90	UND.	R\$ 15,93	R\$ 1.433,70
34	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO	10	UND	R\$ 10,34	R\$ 103,40
35	APLICADOR DYCAL RETO	10	UND.	R\$ 10,34	R\$ 103,40
36	APLICADOR DYCAL SIMPLES	10	UND.	R\$ 10,34	R\$ 103,40
37	ALICATE GOLDMAN FOX	05	UNID.	R\$ 84,20	R\$ 421,00
38	AVENTAL P/PACIENTE INFANTIL 0,50MMPB (PADRÃO) MARINHO	2	UND.	R\$ 273,70	R\$ 547,40
39	AVENTAL PADRÃO 0,50MMPB NORMATIZADO C/CA 110/60CM MARINHO	2	UND.	R\$ 297,86	R\$ 595,72
40	BRUNIDOR SIMPLES NUMERO 29	10	UNID.	R\$ 12,88	R\$ 128,80
41	BROQUEIRA ALUMÍNIO 21 FUROS	20	UNID.	R\$ 10,39	R\$ 207,80
42	BABADOR DESC . PCT C / 100 UND	50	PCT	R\$ 12,88	R\$ 644,00
43	BANDEJA DE AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1	90	UNID.	R\$ 21,28	R\$ 1.915,20
44	BANDEJA DE AÇO INOX 22,9 X 13 X 1	90	UNID.	R\$ 30,72	R\$ 2.764,80
45	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X 1,5	90	UND.	R\$ 21,28	R\$ 1.915,20
46	BOCA DE DENTE COM 06 2D INFERIORES NA COR 67	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
47	BOCA DE DENTE COM 06 A25 SUPERIORES NA COR 66	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
48	BOCA DE DENTE COM 06 A25 SUPERIORES NA COR 67	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
49	BOCA DE DENTE COM 08 32M SUPERIORES NA COR 66	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
50	BOCA DE DENTE COM 08 32M SUPERIORES NA COR 67	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
51	BOCA DE DENTE COM 06 2N INFERIORES NA COR 66	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
52	BOCA DE DENTE COM 08 32M INFERIORES NA COR 66	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
53	BOCA DE DENTE COM 08 32M INFERIORES NA COR 67.	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80



54	BOCA DE DENTE COM 06 2D SUPERIORES NA COR 66	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
55	BOCA DE DENTE COM 06 2N INFERIORES NA COR 67	5	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 33,80
56	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA.	20	UNID.	R\$ 23,38	R\$ 467,60
57	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702HL.	20	UNID.	R\$ 11,27	R\$ 225,40
58	BROCA CIRÚRGICA Nº703HL.	20	UNID.	R\$ 11,27	R\$ 225,40
59	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA Nº702	70	UNID.	R\$ 11,27	R\$ 788,90
60	BROCA CIRÚRGICA Nº703	50	UNID.	R\$ 11,27	R\$ 563,50
61	BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA, BROCA ENDO Z	30	UNID.	R\$ 41,86	R\$ 1.255,80
62	BROCA GATES Nº1, 2,3,4 E 5 28 MM	10	UNID.	R\$ 12,37	R\$ 123,70
63	BROCA GATES Nº1, 2,3,4 E 5 32 MM	10	UNID.	R\$ 12,37	R\$ 123,70
64	BRUNIDOR DE AÇO SIMPLES DIVERSOS NUMERO 29	30	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 180,00
65	BROCA PARA ACABAMENTO ULTRAFINO Nº3118FF	60	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 583,80
66	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3195F	60	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 583,80
67	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
68	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012HL	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
69	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013HL	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
70	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014HL	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
71	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015HL	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
72	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016HL	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
73	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031	10	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 97,30
74	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1032	10	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 97,30
75	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1033	10	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 97,30
76	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
77	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
78	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
79	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190 CILÍNDRICA	70	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 681,10
80	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3071	70	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 681,10
81	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3097.	40	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 389,20
82	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3312	40	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 389,20
83	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1023	40	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 389,20



84	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	200	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
85	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	200	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
86	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	200	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
87	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	200	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
88	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	200	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
89	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	200	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
90	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº1035	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
91	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1035.	30	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 291,90
92	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036.	30	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 291,90
93	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1090.	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
94	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
95	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1092	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
96	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1093	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
97	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1094	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
98	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1095	50	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
99	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1111.	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
100	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135.	70	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 681,10
101	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190.	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
102	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135F.	70	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 681,10
103	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3168F.	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
104	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1332.	100	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 973,00
105	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1342.	40	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 389,20
106	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1343.	40	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 389,20
107	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1	100	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
108	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº½	100	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
109	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº¼	100	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
110	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 2	100	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
111	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 3	100	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
112	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 4	100	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 890,00
113	BROCAS CA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 5	100	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 890,00



114	BROQUEIRO METAL 30 FUROS (2X15FG)	20	UND.	R\$ 8,90	R\$ 178,00
115	BROCAS MAXICUT E MINICUT	20	UNID.	R\$ 55,20	R\$ 1.104,00
116	BROCAS: 830LF, 849LF, 830 LEF, 849 FEF, 830 LUF, 849 LUF.	20	KIT	R\$ 55,20	R\$ 1.104,00
117	CURETA LUCAS Nº7	30	UNID.	R\$ 10,23	R\$ 306,90
118	CALCACADOR DE ALMAGAMA Nº1	30	UNID.	R\$ 10,34	R\$ 310,20
119	CALCACADOR DE ALMAGAMA Nº2	30	UNID.	R\$ 10,34	R\$ 310,20
120	CALCACADOR DE ALMAGAMA Nº3	30	UNID.	R\$ 10,34	R\$ 310,20
121	CALCACADOR DE ALMAGAMA Nº4	30	UNID.	R\$ 10,34	R\$ 310,20
122	CALCACADOR DE ALMAGAMA Nº5	30	UNID.	R\$ 10,34	R\$ 310,20
123	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R-25	30	UNID.	R\$ 45,45	R\$ 1.363,50
124	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R-40	30	UNID.	R\$ 45,45	R\$ 1.363,50
125	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC – R50	30	UNID.	R\$ 45,45	R\$ 1.363,50
126	CUBETA METÁLICA PEQUENA	30	UNID.	R\$ 20,90	R\$ 627,00
127	CURETAS COLUMBIA (1 R-L, 2 R-L, 3 R-L, 4R-L)	10	UNID.	R\$ 30,60	R\$ 306,00
128	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	100	UNID.	R\$ 8,63	R\$ 863,00
129	CABO PARA BISTURI 13 CM (LAM. 10 A 17 CM)	30	UND	R\$ 9,60	R\$ 288,00
130	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES. - NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UN.	600	PCT.	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
131	CUNHA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	25	PCT.	R\$ 10,00	R\$ 250,00
132	CREME DENTAL COM MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, TUBO PLÁSTICO COM 50G SABOR MENTA.	1.000	UNID.	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
133	CLOREXIDINA 2% 100ML	50	FRASCO	R\$ 11,91	R\$ 595,50
134	CLOREXIDINA GEL 2% 3G.	200	UNID.	R\$ 13,91	R\$ 2.782,00
135	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	05	UND	R\$ 13,34	R\$ 66,70
136	CIMENTO CIRURGICO PÓ	05	UND	R\$ 15,43	R\$ 77,15
137	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	10	UNID.	R\$ 41,68	R\$ 416,80
138	CIMENTO ENDODONTICO CALLEM COM PMCC	50	UND	R\$ 60,03	R\$ 3.001,50
139	CERA ROSA Nº07 CX.C/18 LÂMINAS	35	UNID.	R\$ 11,67	R\$ 408,45
140	CERA UTILIDADE	35	UNID.	R\$ 11,67	R\$ 408,45



141	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO COM 10 ML	10	UNID.	R\$ 12,65	R\$ 126,50
142	CIMENTO DE ZINCO EM PÓ	10	UNID.	R\$ 15,10	R\$ 151,00
142	COLGADURA INDIVIDUAL	50	UNID.	R\$ 10,50	R\$ 525,00
143	CIMENTO TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO+ SULFATO DE ZINCO, POTE COM 12GRS(COLTOSOL)	300	UNID.	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
144	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F1	30	CX.	R\$ 25,76	R\$ 772,80
145	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F2	30	CX.	R\$ 45,88	R\$ 1.376,40
146	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F3	30	CX.	R\$ 45,88	R\$ 1.376,40
147	CONE GUTA PERCHA PROTAPER ACESSÓRIO XF	30	CX	R\$ 45,88	R\$ 1.376,40
148	CURETA DE GRACEY 11-12	30	UNID.	R\$ 30,44	R\$ 913,20
149	CURETA DE GRACEY 13-14	30	UNID.	R\$ 30,44	R\$ 913,20
150	CURETA DE GRACEY 05-06	30	UNID.	R\$ 30,44	R\$ 913,20
151	CURETA DE GRACEY 07-08	30	UNID.	R\$ 30,44	R\$ 913,20
152	CURETA DE GRACEY Nº5/6 MINE FIVE	10	UNID.	R\$ 20,25	R\$ 202,50
153	CURETA DE GRACEY 7/8 MINE FIVE	10	UNID.	R\$ 20,25	R\$ 202,50
154	CURETAS GRACEYMINE FIVE 11/12	10	UNID.	R\$ 42,59	R\$ 425,90
155	CURETAS GRACEYMINE FIVE 13/14	10	UNID.	R\$ 42,59	R\$ 425,90
156	CURETA DE MC CALL 13/14	10	UNID.	R\$ 39,80	R\$ 398,00
157	CURETA DE MC CALL 17/18	10	UNID.	R\$ 39,80	R\$ 398,00
158	CINZÉL MICRO OCHSENBEIN Nº 01	05	UNID.	R\$ 57,41	R\$ 287,05
159	CINZÉL MICRO OCHSENBEIN Nº 02	05	UNID.	R\$ 57,41	R\$ 287,05
160	CURETA CRANE KAPLAN 1 LIMA PHD CORTE 360 GRAUS (MILLENNIUM)	05	UNID.	R\$ 57,41	R\$ 287,05
161	CIMENTO CIRURGICO PERIOBOND	05	UNID.	R\$ 87,20	R\$ 436,00
162	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – HIDRO C, ESTOJO COM TUBO DE PASTA BASE 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO	50	UNID.	R\$ 26,56	R\$ 1.328,00
163	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, ESTOJO CONTENDO 01 FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15ML DE EUGENOL	10	UNID.	R\$ 25,76	R\$ 257,60
164	CONJUNTO DE MOLDEIRAS DE INOX DENTADO	20	UNID.	R\$ 201,25	R\$ 4.025,00
165	DESCOLADOR DE MOLT 2-4.	30	UNID.	R\$ 12,88	R\$ 386,40
166	DESLOCADOR DE MOLT 09	30	UNID.	R\$ 12,88	R\$ 386,40
167	DESCOLADOR DE FREER	05	UND	R\$ 12,88	R\$ 64,40



168	ESPATULA NUMERO 2 PARA INSERÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	30	UND	R\$ 14,13	R\$ 423,90
169	ESPÁTULA DE CERA Nº 7	20	UNID.	R\$ 13,98	R\$ 279,60
170	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	20	UNID.	R\$ 13,98	R\$ 279,60
171	ESPÁTULA METÁLICA Nº 24	30	UNID.	R\$ 15,02	R\$ 450,60
172	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº5- COLHER DE DENTINA	30	UNID.	R\$ 20,01	R\$ 600,30
173	EDTA TRISSODICO AGENTE QUELANTE LIQUIDO.	40	UNID.	R\$ 7,00	R\$ 280,00
174	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº11,5 COLHER DE DENTINA	30	UNID.	R\$ 5,79	R\$ 173,70
175	ESCAVADOR EM AÇO INOX DUPLO 17, COLHER DENTINA	30	UND	R\$ 9,05	R\$ 271,50
176	ESCOVA DE ROBSON BRANCA E PRATA PLANA	300	UND	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
177	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM Q FILEIRAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL, PRODUTO ATÓXICO.	6.000	UNID.	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
178	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL	6.000	UNID.	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
179	ESPÁTULA PARA RESINA Nº2	40	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 240,00
180	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	50	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
181	ESCAVADOR DE DENTINA Nº20	50	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
182	ESCAVADOR DE DENTINA Nº18	50	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
183	ESCULPIDOR ANDREWS Nº01	30	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 180,00
184	ESPÁTULA PARA CIMENTO CIRÚRGICO N. 36	05	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 30,00
185	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK EM AÇO CIRÚRGICO Nº3S	50	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
186	ESPARADRAPO BRANCO - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. - TAMANHO: 10 CM X 4,5M; IMPERMEÁVEL;	24	UNID.	R\$ 8,87	R\$ 212,88
187	ESPATULA NUMERO 2 PARA INSERÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	40	UNID.	R\$ 52,40	R\$ 2.096,00
188	ESPATULA PARA GESSO	10	UND	R\$ 11,67	R\$ 116,70
189	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO Nº5	500	UNID.	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
190	ESTOJO EM INOX 18X08X05 COM TAMPA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UNID.	R\$ 56,29	R\$ 1.125,80
191	ESTOJO EM AÇO INOX 12X05X02 COM TAMPA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UNID.	R\$ 20,67	R\$ 413,40
192	ESTOJO EM AÇO INOX 26 X 12 X 06 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	10	UNID	R\$ 18,98	R\$ 189,80
193	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML.	05	FRASCO	R\$ 8,51	R\$ 42,55
194	ESTERILIZANTE FRASCO COM 1.000ML GERMI-CIN.	10	UNID	R\$ 13,34	R\$ 133,40
195	FRESA DE METAL PARA DESGASTE DE ACRÍLICO (TUNGSTÊNIO)	10	UNID.	R\$ 75,90	R\$ 759,00



196	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO ADULTO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	30	CX.	R\$ 141,73	R\$ 4.251,90
197	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO INFANTIL, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	10	CX	R\$ 241,78	R\$ 2.417,80
198	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	90	FRASCO	R\$ 40,92	R\$ 3.682,80
199	FLUORETO GEL COM PH NEUTRO ENTRE 6 E 7, FRASCO COM 200ML.	200	FRASCO	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
200	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 210H	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
201	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 222	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
202	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 151	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
203	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
204	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
205	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
206	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
207	FÓRCEPS ADULTO Nº 018 R	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
208	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
209	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº69.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
2210	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
211	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº01.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
212	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
213	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
214	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
215	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69.	20	UNID.	R\$ 61,18	R\$ 1.223,60
216	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3-0 / 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	140	CX.	R\$ 35,85	R\$ 5.019,00
217	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0/4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	140	CX.	R\$ 35,85	R\$ 5.019,00
218	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS. PROC. NACIONAL.	100	UNID.	R\$ 3,05	R\$ 305,00
219	GODIVA DE BAIXA FUSÃO	10	UNID.	R\$ 33,02	R\$ 330,20
220	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT.	600	UNID.	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
221	GENGIVÓTOMO KIRKLAND DE AÇO INOX.	05	UNID.	R\$ 32,95	R\$ 164,75
222	GENGIVÓTOMO ORBAN DE AÇO INOX.	05	UNID.	R\$ 32,95	R\$ 164,75
223	GESSO COMUM, PCT C/ 1KG	50	PCT.	R\$ 2,66	R\$ 133,00
224	GESSO PEDRA BRANCO, PCT C/ 1KG	50	PCT.	R\$ 3,66	R\$ 183,00



225	GRAMPO PARA ISOLAMENTOS ABSOLUTOS TAMANHOS VARIADOS (14, 26, 201,209,210,211, 212, 0, 00, 222).	30	UNID.	R\$ 18,63	R\$ 558,90
226	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A - FRASCO COM 10G.	30	FRASCO	R\$ 4,33	R\$ 129,90
227	HEMOSTÁTICO 10ML	50	FRASCO	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00
228	IODOFÓRMIO 10G	10	UNID	R\$ 19,84	R\$ 198,40
229	PONTA TIPO INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSOM TAMANHO VARIADO.	15	UNID.	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00
230	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML.	30	UNID	R\$ 115,90	R\$ 3.477,00
231	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL R PÓ/ LÍQUIDO	150	CX	R\$ 26,68	R\$ 4.002,00
232	JOGO DE CINZÉIS	10	UNID.	R\$ 67,00	R\$ 670,00
233	KIT CONDENSADOR P/GUTA PERCHA	10	KIT	R\$ 21,88	R\$ 218,80
234	KIT DE CAMPO CIRÚRGICO COMPLETO C/ 6 UN.	10	KIT	R\$ 18,60	R\$ 186,00
235	KIT ESPAÇADOR DIGITAL (ENDODONTIA) C/ 6 UN.	10	KIT	R\$ 33,87	R\$ 338,70
236	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) ADULTO/INFANTIL	15.000	KIT	R\$ 3,78	R\$ 56.700,00
237	KIT DE RESINA MICRO HÍBRIDO DE PERFORMANCE TOTAL CHARISMACOM 5 SERINGAS DE TPH A2,A3,A3.5,B3 E C2 COM 4G CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML,01 PRIME BOND COM 4ML,05 AGULHAS DESCART VEIS, 10 PONTAS DE PINCEL,IS DESCART VEIS, 01 CABO PARA PINCEL, 01 BLOCO PARA MISTURA E 01 BASE PARA CONFECÇÃO DE ESCALA DE CORES.	15	UNID.	R\$ 328,90	R\$ 4.933,50
238	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO.	40	UNID.	R\$ 20,26	R\$ 810,40
239	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	40	UNID.	R\$ 26,68	R\$ 1.067,20
240	LÂMINA DE BISTURI Nº12	30	CX.	R\$ 20,86	R\$ 625,80
241	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ -TAMANHO G	30	CX.	R\$ 14,51	R\$ 435,30
242	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ -TAMANHO M	30	CX.	R\$ 17,40	R\$ 522,00
243	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL. - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ -TAMANHO P	30	CX.	R\$ 14,51	R\$ 435,30
244	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTO DE PÓ -TAMANHO PP	30	CX.	R\$ 14,51	R\$ 435,30
245	LUVAS PROCEDIMENTOS, - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. -TAMANHO PP	800	CX.	R\$ 20,01	R\$ 16.008,00



246	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. -TAMANHO P	800	CX.	R\$ 20,01	R\$ 16.008,00
247	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. -TAMANHO M	800	CX.	R\$ 20,01	R\$ 16.008,00
248	LUVAS PROCEDIMENTOS - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100UN. -TAMANHO G	200	CX.	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
249	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6, 5. - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL.	300	PAR	R\$ 1,33	R\$ 399,00
250	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 0. - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL.	300	PAR	R\$ 1,33	R\$ 399,00
251	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7, 5. - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL.	800	PAR	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
252	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8, 0. - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL.	300	PAR	R\$ 1,33	R\$ 399,00
253	LIMAS ROTATÓRIAS EASY PRODESIGN-S (KIT 4 LIMAS SORTIDAS 25MM)	30	KIT	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
254	LIMA K-FILE 25MM 15/40 45/80.	30	UNID.	R\$ 25,76	R\$ 772,80
255	LIMAS K-FILE 21MM 15/40 -45/80.	30	UNID.	R\$ 25,76	R\$ 772,80
256	LIMAS K-FILE 31MM 15/40 -45/80.	20	UNID.	R\$ 25,76	R\$ 515,20
257	LIMAS TIPO HEDSTROEN, 1ªSERIE, 15- 40, CAIXA C/ 6UNID. (21MM, 25MM, 31MM)	24	UND	R\$ 25,76	R\$ 618,24
258	LIMAS TIPO HEDSTROEN, 2ªSERIE, 45- 80, CAIXA C/ 6UNID. (21MM, 25MM, 31MM)	10	UNID	R\$ 25,76	R\$ 257,60
259	LIMA PARA OSSO	20	UNID.	R\$ 32,20	R\$ 644,00
260	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO	50	CX.	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
261	LÂMINA PARA BISTURI Nº.11C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO.	50	CX.	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
262	LENÇOL DE BORRACHA CX. C/26 - TAMANHO 15X15CM	50	UNID.	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
263	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA / FINA, DORSO DE POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, INCOLOR, CAIXA COM 150 UNIDADES.	50	PCT.	R\$ 8,05	R\$ 402,50



264	LIMAS ESPECIAIS P/ENDODONTIA Nº 10, 21MM, 25 MM.	30	UNID.	R\$ 25,76	R\$ 772,80
265	LIMA RECÍPROC 21MM,25MM, 31MM SORTIDA 2XR40 1XR50 - CAIXA COM 04 UNID.	24	CAIXAS SORTIDAS	R\$ 58,30	R\$ 1.399,20
266	LIMAS TAPER K3 21MM,25MM, 31MM NUMERAÇÃO VARIADA.	20	UNID.	R\$ 58,30	R\$ 1.166,00
267	LOCALIZADOR RADIOLOGICO ADULTO/INFANTIL CX COM 06 UNID.	5	CX	R\$ 39,95	R\$ 199,75
268	LIMA PARA OSSO Nº11	10	UNID.	R\$ 87,89	R\$ 878,90
269	MATERIAL PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO (MANDRIL + DISCO DE FELTRO)	30	UNID.	R\$ 70,05	R\$ 2.101,50
270	MATERIAL DE SELAMENTO DE CANAIS RADICULARES CIMENTO ENDODÔNTICO AH PLUS.	30	KIT	R\$ 547,40	R\$ 16.422,00
271	MAGIC BONDD.E AGENTE DE UNIÃO D.E. FRASCO COM 05 ML.	140	UNID.	R\$ 41,68	R\$ 5.835,20
272	MERCÚRIO VIVO, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, FRASCO C/100G.	15	UNID.	R\$ 233,45	R\$ 3.501,75
273	MATRIZ DE AÇO 0,7MM.	150	UNID.	R\$ 1,29	R\$ 193,50
274	MATRIZ DE AÇO 0,5MM.	150	UNID.	R\$ 4,65	R\$ 697,50
275	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	700	CX.	R\$ 8,05	R\$ 5.635,00
276	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	40	FRASCO	R\$ 33,97	R\$ 1.358,80
277	OTOSPORIM GOTAS 10ML	40	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 668,00
278	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	30	UNID.	R\$ 10,40	R\$ 312,00
279	PARAMONOCLOROFENOL	20	FRASCO	R\$ 7,10	R\$ 142,00
280	PARAMONOCLOROFENOL CANFONADO	20	FRASCO	R\$ 19,95	R\$ 399,00
281	PINÇAS HEMOSTÁTICAS CURVA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UNID	R\$ 22,00	R\$ 440,00
282	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO SIMPLES - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	10	UNID	R\$ 169,18	R\$ 1.691,80
283	PERIOTOMO DUPLO	10	UNID.	R\$ 85,00	R\$ 850,00
284	PINÇA DE ADDISON 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UNID	R\$ 17,13	R\$ 342,60
285	PINÇA ALLIS 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	10	UNID	R\$ 12,70	R\$ 127,00
286	PINÇA ANATÔMICA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	5	UNID	R\$ 15,33	R\$ 76,65
287	PINÇA BACKAUS 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	5	UNID	R\$ 36,00	R\$ 180,00
288	PINÇA COLLIN 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	5	UNID	R\$ 38,00	R\$ 190,00
289	PINÇA KELLY RETA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	5	UNID	R\$ 17,00	R\$ 85,00
290	PINÇA MICRO-DENTE DE RATO 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	5	UNID	R\$ 52,00	R\$ 260,00



291	PASTA ZINCO-ENÓLICA	20	UNID	R\$ 49,80	R\$ 996,00
292	PEDRA DE AFIAZ (PERIODONTIA)	5	UNID	R\$ 35,86	R\$ 179,30
293	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL	02	CAIXA	R\$ 202,00	R\$ 404,00
294	PINÇA DIETRICH - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	10	UNID	R\$ 100,03	R\$ 1.000,30
295	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	100	UNID	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
296	PLACA DE VIDRO DE 06MM.	20	UNID	R\$ 10,85	R\$ 217,00
297	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO ESPESSURA 100MICRA CONTEM 12UND.	200	UNID.	R\$ 2,55	R\$ 510,00
298	PONTA DE PAPEL ESTÉRIL 1º E 2ªSÉRIE 15/40- 45/80	20 DE CADA SÉRIE	UNID.	R\$ 26,68	R\$ 533,60
299	PONTA ACESSÓRIOS, TIPO MICROBRUSH, DOBRÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTÁRIO, EXTRAFINO, C/100.	200	CX.	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
300	PALATON PO C/225GR NA COR BCV/RMV. (RESINA ACRILICA)	02	FRASCO	R\$ 59,64	R\$ 119,28
301	PALATON LIQUIDO COM 120ML. (RESINA ACRILICA)	02	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 33,40
302	PASTA PROFILÁTICA HERJOS A BASE DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, COM AROMATIZANTE, ESPESSANTE E SABOR. ACONDICIONADA EM TUBO COM APROX. 90G.	150	UNID.	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
303	PONTA TRIMER GRANULA MEDIA BRANCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CORTE DE ACRÍLICO. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	15	UNID.	R\$ 8,38	R\$ 125,70
304	PERFURADOR PARA DIQUE AÇO INOX. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	6	UNID.	R\$ 69,23	R\$ 415,38
305	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER AÇO INOX. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	6	UNID.	R\$ 55,54	R\$ 333,24
306	PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOX 14CM. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	30	UNID.	R\$ 25,76	R\$ 772,80
307	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO COM MOLA. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	10	UNID.	R\$ 41,91	R\$ 419,10
308	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO SEM MOLA. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	10	UNID.	R\$ 48,62	R\$ 486,20
309	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO.	20	UNID.	R\$ 10,94	R\$ 218,80
310	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UNID.	R\$ 33,11	R\$ 662,20
311	POTES DAPPEN	40	UNID	R\$ 4,49	R\$ 179,60
312	PINCEL REDONDO 182-00 PARA APLICAÇÃO DE SELANTE/ESMALTE.	10	UNID.	R\$ 48,30	R\$ 483,00
313	ROLO DE PAPEL TOALHA FARDO COM 08 UNIDADES.	50	UNID.	R\$ 11,27	R\$ 563,50
314	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C1 (ESCALA VITA) COM 4	100	UNID.	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00



	GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.				
315	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
316	RESINA FILL MAGIC MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES DIVERSAS	100	UNID.	R\$ 20,05	R\$ 2.005,00
317	RESINA FLOW REPOSIÇÃO CORES DIVERSAS.	100	UNID.	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
318	ROLO DE PAPEL PARA AUTOCLAVE 20CM X 100M, 25CM X 100M, 35CM X 100M.	60	UNID.	R\$ 95,59	R\$ 5.735,40
319	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	90	UNID.	R\$ 8,38	R\$ 754,20
320	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
321	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
322	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
323	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR EB1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
324	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3,5 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
325	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
326	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
327	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	100	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
328	RÉGUA PARA MILIMÉTRICA PARA ENDODONTIA DE ALUMÍNIO TRATADO.	20	UNID.	R\$ 9,66	R\$ 193,20
329	ROLO DE PVC COM 100 METROS.	100	UNID.	R\$ 44,85	R\$ 4.485,00



330	SELANTE ALPHA SEAL LIGHT - SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO CONTÉM ALPHA SEAL LIGHT 5ML + ALPHA ACID 10ML + 10 BANDEJAS DE MISTURA + 20 PONTAS PINCÉIS.	50	UNID.	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
331	SONDA EXPLORADORA	100	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
332	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX DUPLA	50	UNID	R\$ 11,27	R\$ 563,50
333	SERINGA CARPULE RETRO-CARGA.	60	UNID.	R\$ 70,04	R\$ 4.202,40
334	SERINGA PARA CALLEN.	20	UNID.	R\$ 56,42	R\$ 1.128,40
335	SERINGA TRÍPLICE	10	UND	R\$ 186,30	R\$ 1.863,00
336	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA.	1.000	UNID.	R\$ 0,26	R\$ 260,00
337	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	1.000	UNID.	R\$ 0,19	R\$ 190,00
338	SACO DE DIN-DIN.PACOTE COM 100UNID.	200	UNID.	R\$ 2,50	R\$ 500,00
339	SACO PLASTICO DE 1KG 100 UNID.	1.000	UNID	R\$ 0,08	R\$ 80,00
340	SACO PLASTICO 120 KG 100 UNID	1000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 50,00
341	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% DAKIN FRASCO COM 1000ML.	40	FRASCO	R\$ 4,85	R\$ 194,00
342	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML.	200	FRASCO	R\$ 3,35	R\$ 670,00
343	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	600	PCT.	R\$ 8,72	R\$ 5.232,00
344	SUGADOR PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, COM AGULHA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	200	PCT.	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
345	SINDESMOTOMO DUPLO EM INOX.	50	UNID.	R\$ 17,54	R\$ 877,00
346	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	200	PCT.	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
347	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA.	100	PCT	R\$ 7,24	R\$ 724,00
348	TIRA ACABAMENTO RESINA POLIESTER	200	PCT	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
349	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML.	50	FRASCO	R\$ 10,05	R\$ 502,50
350	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES.	400	PCT.	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
351	TAMBOREL DE PLÁSTICO SEM REFIL.	15	UNID.	R\$ 15,36	R\$ 230,40
352	TESOURA ÍRIS RETA AÇO INOX 12CM. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	25	UNID.	R\$ 19,70	R\$ 492,50
353354	TESOURA ÍRIS RETA 14CM. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	25	UNID.	R\$ 20,57	R\$ 514,25
355	VERNIZ VARNAL 10ML.	10	FRASCO	R\$ 18,00	R\$ 180,00
356	VASELINA SÓLIDA CONTÉM 35G.	100	FRASCO	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
357	VISUPLAC PASTILHAS COM 120.	10	CX.	R\$ 12,50	R\$ 125,00
358	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO N°01 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UND	R\$ 44,32	R\$ 886,40



359	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTONº2 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UNID.	R\$ 44,32	R\$ 886,40
360	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO Nº3 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	20	UNID.	R\$ 44,32	R\$ 886,40
361	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA.	1.000	UNID.	R\$0,18	R\$ 180,00
362	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA.	600	UNID.	R\$0,20	R\$ 120,00
363	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO.	10		R\$20,86	R\$ 208,60
364	FORMOCRESOL 10 ML	20	FRASCO	R\$7,25	R\$ 145,00
365	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55 CX. C/ 100UN.	30	CX.	R\$ 4,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					

LOTE III – MATERIAIS PERMANENTE DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOMBA VACUO ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO CAPACIDADE DE 3.5 A 5 L COM REGULADOR DIGITAL	UNID	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
02	ESTADIOMETRO/ANTROPÔMETRO PORTÁTIL (VERTICAL E HORIZONTAL), INFANTÔMETRO, SEGMÔMETRO, PAQUÍMETRO, RÉGUA, TRENA PARA MEDIDAS LINEARES E CIRCULARES, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR DISCO DE IMC E DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS	UNID.	10	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
03	FLUXOMETRO 0-15 LPM OXIG.02 COMPOSTO: - CORPO EM LATÃO CROMADO; - BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BORBOLETA ME NYLON COM ROSCA METÁLICA; - NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO;	UNID	20	R\$ 71,76	R\$ 1.435,20
04	OTOSCÓPIO DESCRIÇÃO: - 05 ESPÉCULOS AURICULARES; - 01 ESTOJO MACIO - TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA: LED; - MATERIAL DO CABO: METAL; - ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; - BOTÃO LIGA/DESLIGA: POSSUI; - LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES; - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO.	UNID.	15	R\$384,00	R\$ 5.760,00
05	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 40 CM - EM PLÁSTICO INJETADO. - LED INDICADOR DE SELAGEM. - TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL QUE PROPORCIONA UMA SELAGEM IDEAL. - SELA QUALQUER MATERIAL TERMO ADERENTE. - SEM TEMPO DE AQUECIMENTO NECESSÁRIO.	UNID.	03	R\$ 122,83	R\$ 368,49
06	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO -180WATTS 18.000, 50/60HZ; CABO ELÉTRICO DE 3,5 M, EM ALUMÍNIO FUNDIDO. /DISCODE 64MM; DISCO DE 50MM; CHAVE P/ TROCA DOS DISCOS.	UNID.	02	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
07	TESOURA CURVA PONTA ROMBA 22 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	15	R\$ 34,22	R\$ 513,30
08	TESOURA RETA (FIO) 22 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00



	- ESTÉRIL.				
09	TESOURA LISTER 20CM P/ GESSO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID	10	R\$ 32,26	R\$ 322,60
10	TESOURA CIRÚGICA 15 CM CURVA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
11	TESOURA CIRÚGICA 17 CM CURVA	UNID.	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
12	TESOURA 15CM RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 16,65	R\$ 166,50
13	TESOURA IRIS RETA 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
14	TESOURA DE MYON-ESTIL DE 14 CM RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID	10	R\$ 23,66	R\$ 236,60
15	TESOURA DE METZENDAUM 18CM RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
16	TESOURA METZENDAUM 18CM CURVA PONTA ROMBA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	UNID.	10	R\$ 31,62	R\$ 316,20
17	VALVULA REG. O2 C/ FLUXOMÉTRO RED.	UNID.	25	R\$ 259,44	R\$ 6.486,00
18	VÁLVULA DOYEN 60X120MM	UNID.	05	R\$ 149,65	R\$ 748,25
VALOR TOTAL DO LOTE III					

LOTE IV – MATERIAIS PRMANENTE DE USO ODONTOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA.	02	UNID.	R\$ 888,00	R\$ 1.776,00
02	AUTOCLAVE DE 21 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÃ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇAACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)	05	UNID.	R\$ 3.961,98	R\$ 19.809,90
03	EQUIPO CART 03 PONTAS – COM 03 TERMINAIS DE SERIE, SENDO 01 TERMINAL COM SERINGA TRIPLICE E DOIS TERMINAIS BORDEN (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	04	UNID.	R\$1.862,40	R\$ 7.449,60
04	CADEIRA ODONTOLOGICA D700 REFLETOR COM INTENSIDADE LUMINOSA 19.000 A 22.000 LUX POTENCIA DA LAMPADA DE 55W (PADRÃO) 110 W (OPCIONAL) UNIDADE AUXILIAR EQUIPO ACOPLADO CADEIRA (MOCHO) PEDAL DE ACIONAMENTO CAIXA DE COMANDO (EMBTIDA NA CADEIRARESERVATORIO DE ÁGUA.	01	UND.	R\$6.400,00	R\$ 6.400,00
05	MOTOR DE ENDO X-SMART PLUS RECIPROCANTE E ROTATÓRIO CONVENCIONAL, COMPATÍVEIS COM OS	01	UNID.	R\$ 4.025,00	R\$ 4.025,00



	SISTEMAS WAVE ONE, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COMPACTO; LEVE; POSSUI TELA DE LCD AMPLA E COLORIDA; DESIGN ERGONÔMICO; ACIONAMENTO MANUAL NA PEÇA DE MÃO (NÃO POSSUI PEDAL); EXCELENTE VISIBILIDADE DE ACESSO, DEVIDO AO TAMANHO REDUZIDO DE SEU CONTRA ÂNGULO E POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360° . APRESENTA 5 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS E 8 PROGRAMAS LIVRES. ACOMPANHA 1 CONTRA-ÂNGULO REDUTOR 6:1, CARREGADOR E PEÇA DE MÃO. POSSUI MECANISMO DE REVERSO NAS OPÇÕES DE AUTOMÁTICO, SEMI AUTOMÁTICO OU SEM O MESMO, PERMITE O AJUSTE INDEPENDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 - 1'200 RPM E DE TORQUE 0.6 – 4.0 NCMN.CM.				
06	APARELHO DE ULTRASSOM COMPACTO E PORTÁTIL QUE TRAZ TODA A VERSATILIDADE QUE VOCÊ PROCURA EM UM ULTRASSOM, OCUPANDO MUITO MENOS ESPAÇO NO CONSULTÓRIO E PERMITINDO UM TRABALHO ERGONÔMICO, TRAZENDO MAIS CONFORTO E COMODIDADE AO PROFISSIONAL. DOTADO DE UM SISTEMA PIEZELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS, O EASY SONIC POSSIBILITA A APLICAÇÃO DO ULTRASSOM À FREQUÊNCIA CONSTANTE DE 28.000 HZ, IDEAL PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AGREGANDO CONFIABILIDADE AO SEU ATENDIMENTO. SEU PAINEL POSSUI BOTÕES QUE POSSIBILITAM O AJUSTE PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM E DO FLUXO DA ÁGUA, PARA QUE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SE ADEQUE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA PROCEDIMENTO. PERMITINDO INCLUSIVE TRABALHOS A SECO	03	UNID.	R\$ 1.964,00	R\$ 5.892,00
07	APARELHO RX ODONTOLÓGICO.EQUIPAMENTO DESTINADO À EMISSÃO CONTROLADA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA PRODUZIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS DESTINADAS A PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZANDO FILMES ADEQUADOS OU UM CAPTADOR DIGITAL.	01	UNID	R\$ 5.669,50	R\$ 5.669,50
08	APARELHO LOCALIZADOR APICAL DESIGN COMPACTO E INTERFACE DE FÁCIL MANUSEIO.	01	UNID.	R\$ 1.825,91	R\$ 1.825,91
09	COMPRESSOR DE AR, ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO DE 38 LITROS, SILENCIOSO, FILTRO DE DETRITOS E VÁLVULA DE REGULAGEM. MOTOR DE 2 PISTÕES C/ 1,14HP/880W, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, FLUXO DE AR: 212 LITROS/MIN	3	UNID.	R\$ 3.033,24	R\$ 9.099,72
10	CÂMARA ODONTOLÓGICA CLASSIC	02	UND	R\$ 131,56	R\$ 263,12
11	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (FORMADA POR: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA)	20	UND	R\$ 892,50	R\$ 17.850,00
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. ROLAMENTO CERAMICO; ENCAIXE BORDEN; SPRAY ÁGUA TRIPLO; PUCHE-BOTON;	45	UND	R\$ 411,60	R\$ 18.522,00
13	CANETA MICROMOTOR	01	UND	R\$ 450,26	R\$ 450,26
14	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÃ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇAACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE	05	UNID.	R\$ 3.301,65	R\$ 16.508,25



	INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)				
15	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED COM FIO MODELO LD MAX COM BOTÃO PARA AÇIONAMENTO/INTERRUPÇÃO DO LED, BOTÃO PARA AJUSTO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SINAL SONORO A CADA 05 SEGUNDOS, LED COM COMPRIMENTO DE ONDE DE LUZ NA FAIXA ENTRE 440E460NM. MS.10229030029. PROC. NACIONAL.	10	UNID.	R\$ 460,30	R\$ 4.603,00
16	ALVEOLOTOMO CURVO, AÇO INOX - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	10	UNID.	R\$ 88,10	R\$ 881,00
17	ALVEOLOTOMO RETO, AÇO INOX - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - ESTÉRIL.	10	UNID.	R\$ 88,10	R\$ 881,00
18	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL, PAINEL DE COMANDO, DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 40 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. A PERFEITA HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA SÃO GARANTIDAS PELO MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUÊNCIA DE 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO	05	UNID.	R\$ 724,50	R\$ 3.622,50
VALOR TOTAL DO LOTE IV					

11.2 No preço apresentado na proposta já deverão estar inclusas as despesas necessárias para o fornecimento dos materiais nos locais e prazos fixados pelo Edital.

11.3 Todos os produtos apresentados na proposta dos licitantes deverão de ser certificado pela ANVISA, quando for o caso.

11.3.1 A exigência descrita no item acima deverá ser observada pela licitante, contudo não serão exigidos comprovantes ou certificados de registros no momento da licitação, podendo os mesmos ser solicitados a qualquer tempo pelo pregoeiro, sempre que se fizer necessário.

11.3.2 Quando da entrega do produto este deverá estar com no mínimo 70% do seu prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado ao consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

11.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE CONHECE E ACEITA AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO FORNECIDOS AO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI NO PRAZO E CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL.

Piracuruca-PI, 10 de maio de 2019.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Oziel da Silva Celestino

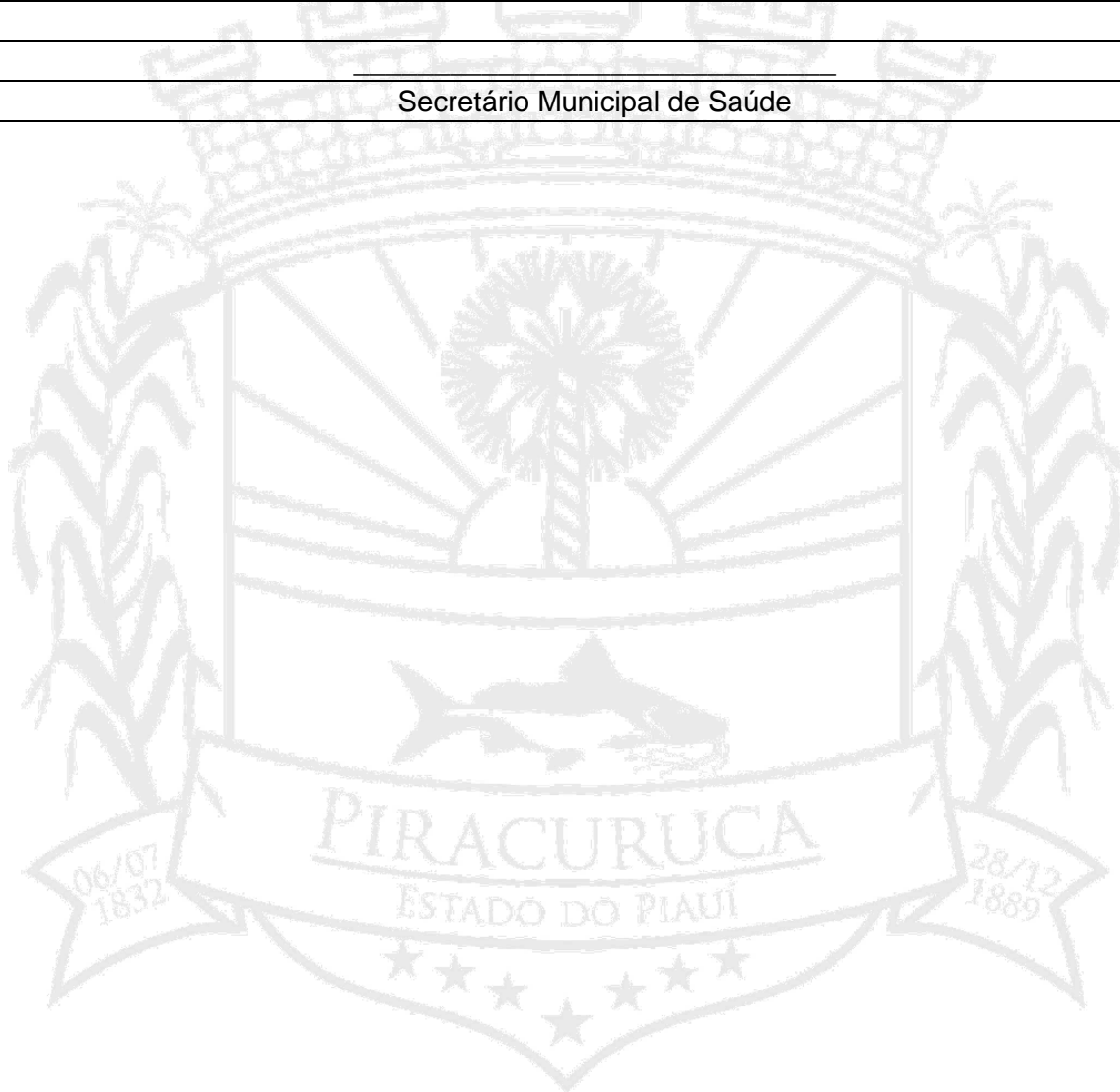


Pregoeiro CPL/ PMP-PI

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento e pela aprovação do Termo de Referência:

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX** A EMPRESA _____, para fornecimento parcelado de XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados ao Município de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e treze, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, s/n, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J. nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, neste ato representado pela Sr.^a _____, Secretário(a) Municipal, domiciliada na Rua _____, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº xx/201x e Processo Administrativo nº xxx/20xx; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de _____ destinados ao Município de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da **MUNICIPIO DE PIRACURUCA PMP-PI**.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da **MUNICIPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI**, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.



5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos itens xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx, xxxx, xxxx, xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.



5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a MUNICIPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.



3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 0_____/_____, Processo Administrativo nº _____/_____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, ____ de ____ de ____.

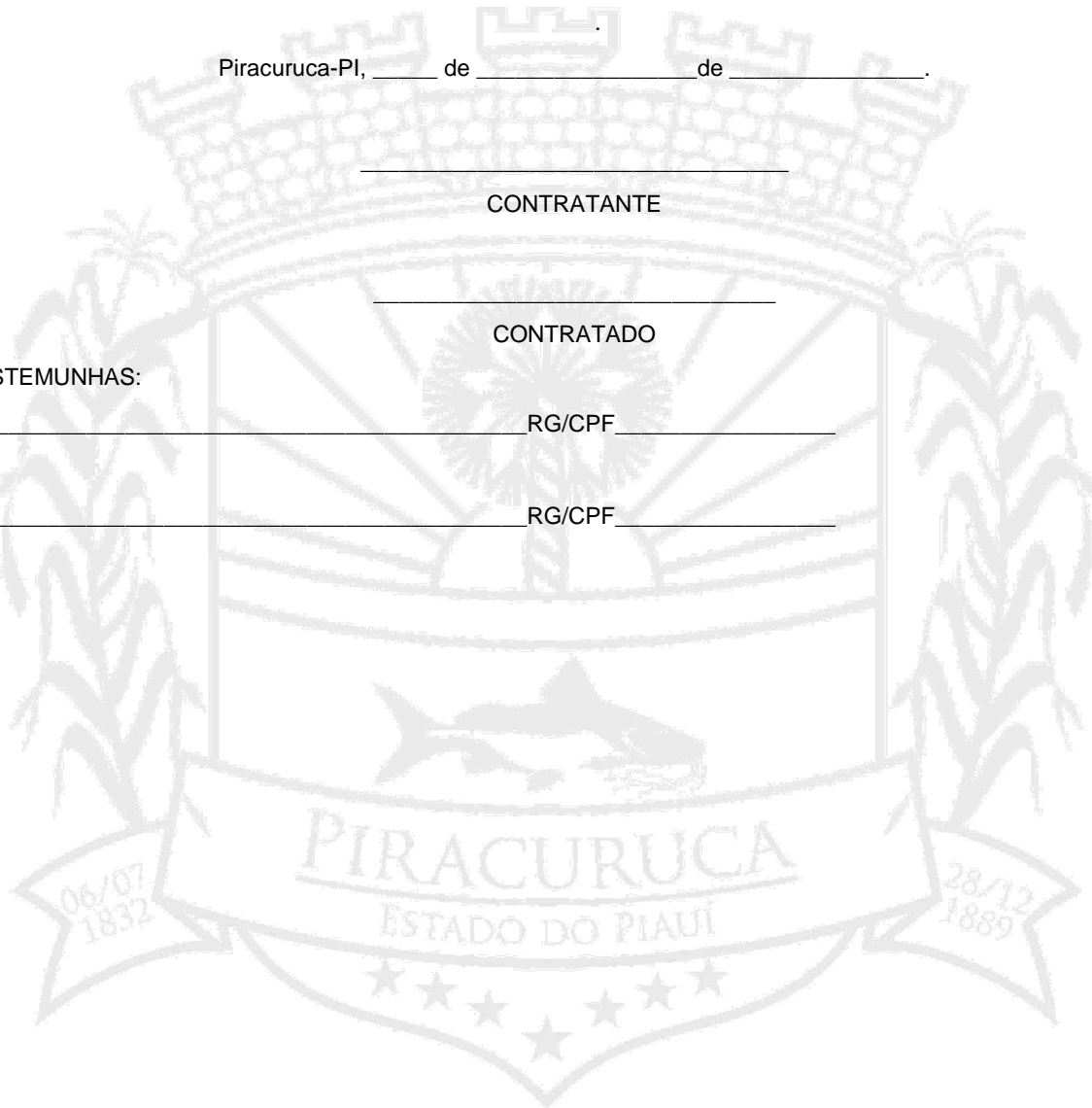
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À MUNICÍPIO DE Piracuruca-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/_____
Processo Administrativo Nº ____/_____

A empresa (qualificação completa) através de seu representante legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliados na _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declara expressamente que cumpre integralmente aos requisitos de habilitação e que não foi declarada inidônea nem estar impedidos de contratar com a Administração Pública

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À MUNICÍPIO DE Piracuruca-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ____/_____
Processo Administrativo N° ____/_____

A empresa (qualificação completa), através de seu representantes legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF: _____, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Piracuruca, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do OBJETO.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER JUNTADA NO ENVELOPE Nº 02



2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, em face de atraso justificado de pagamentos por parte da contratante, conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93.

2.7 Após a celebração da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos materiais poderá ser dada força de contrato aos demais instrumentos previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o material adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos materiais deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADA

4.3.1. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos do procedimento em epígrafe.

4.3.2. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



4.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.3.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes fixadas no Edital e seus anexos e legislação específica, conforme o caso.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Piracuruca-PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

4.4.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;

4.4.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da aquisição dos materiais, observando sempre que possível os prazos e as condições estipuladas em Edital e seus Anexos.

4.4.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

4.4.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa executar o fornecimento do objeto;

4.4.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

4.4.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

4.4.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



4.4.1.9. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

4.4.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do material/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/materiais executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou material.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizada em até xx (xxxxxx) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização OF, AC OU NOTA DE EMPENHO, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo



da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento equivalente por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, pela detentora dos preços registrados, de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das penalidades abaixo elencadas.

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas e o cancelamentos dos preços registrados.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a MUNICIPIO DE PIRACURUCA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nos casos autorizados por lei.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais, conforme cada caso.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da MUNICIPIO DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias e Órgãos Municipais conforme segue:

01) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

10.4 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE/ITEM REGISTRADO
XXXXXXX	XX

10.5 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 0xx/201x, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.



SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

**PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE xxxxxxxxxxx x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____ / ____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de Piracuruca – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) RG nº _____ e CPF: _____, residente e domiciliada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial SRP nº _____.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____ / ____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de _____ para atender as necessidades das _____ do Município de Piracuruca – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada a _____ está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma bem como para o fornecimentos do objeto da licitação.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a MUNICIPIO DE Piracuruca - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00 _____ /2016

Processo Administrativo nº 00 _____ /2016

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, (nome/estado civil/RG/CPF/domicílio) representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, sediada na _____, declaro para os devidos fins que, tomei conhecimento e aceito todas as regras e condições fixadas no Edital e seus anexos, declaro ainda que, caso seja declarado vencedor do certame, realizarei o fornecimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, tendo plena ciência que o descumprimento dos prazos, implicará no cancelamento dos preços registrados, convocação do licitante remanescente, obedecendo em todos os casos à ordem de classificação final do certame, sem prejuízo das sanções previstas lei.

_____-PI, _____ de _____ de _____.

Licitante

Nome do representante legal com firma reconhecida

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, EM DOCUMENTO PRÓPRIO CONFORME MODELO ACIMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.